



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ  
Av. João XXIII, 2715, 1º Andar - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64051-005  
Telefone: - [www.investepiaui.com](http://www.investepiaui.com)

## EDITAL Nº 001

Processo nº 00147.001437/2025-62

### **EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI**

Processo SEI n.º 00147.001437/2025-62

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. Miguel Rosa, 2932, centro norte, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, por intermédio da Diretoria Central de Licitações e Contratos e sua Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria nº 129/2025 - INVESTE, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará credenciamento para o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RLCC, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos.

**LOCAL:** Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE/PI, situada no endereço: Av. Miguel Rosa, 2932, centro norte, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42.

**DATA:** Os interessados deverão encaminhar os documentos e proposta no endereço eletrônico e-mail [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com) a partir da data de 27/01/2026. O Edital de credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, podendo seu edital ser republicado por igual período, por quantas vezes a INVESTE/PI entender pela necessidade de sua manutenção, mantidas todas as suas condições.

**Horário de funcionamento do Protocolo:** Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Na impossibilidade de entrega da documentação na localidade indicada, será admitido o envio da documentação no e-mail [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com), desde que obedecida a orientação contida no item 6 deste Edital.

O credenciamento não estabelece obrigação à Investe Piauí de efetuar qualquer contratação.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site <https://investepiaui.com/licitacoes-investe-piaui/>, acessando o Edital Nº 001/2025.

Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com) com o nome do assunto “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025 – Pedido de Esclarecimento**”.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Este Edital tem como objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de intermediação de transporte privado por meio de plataforma tecnológica que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, capaz de operacionalizar de forma segura e eficiente o fluxo de coleta, transporte e entrega de mercadorias e bens, bem como realizar o agenciamento, suporte, rastreabilidade e comprovação das entregas, visando atender às necessidades da Investe Piauí, por meio do projeto Made In Piauí, nos moldes descritos a seguir.

**1.2.** O credenciamento mencionado deve estar de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

### **2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS RECURSOS**

2.1 O objeto será conduzido mediante chamamento público para credenciamento, conforme diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC, sem prejuízo da observância da Lei nº 13.640/2018 e da Lei nº 12.587/2012, no que couber.

2.2 O credenciamento enquadra-se como procedimento auxiliar, nos termos dos arts. 6º e 148 do RILCC da Investe Piauí, sendo possível a contratação simultânea de diversos prestadores que atendam aos requisitos.

2.3 Como fundamento adicional, admitem-se, por analogia, julgados do Tribunal de Contas da União aplicáveis a credenciamentos para serviços sob demanda e plataformas digitais.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão credenciar-se junto à INVESTE/PI, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem estar com a HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

3.2 A prestação de serviço deverá ser realizada por empresa especializada e que atenda a legislações vigentes de funcionamento, bem como deverá ser atendido os prazos e condições para implantação e operacionalização do serviço.

3.3 Poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.4 A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste credenciamento empresas que estejam:

3.2.1 Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a INVESTE PIAUÍ.

3.2.2 Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.

3.2.4 Não tenham sido declaradas inidôneas pela INVESTE PIAUÍ.

3.2.5 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com a INVESTE PIAUÍ, enquanto durar o período de suspensão;

3.2.6 Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sede e de suas subsidiárias.

3.2.7 Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

3.2.8 Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de sua sede e de suas subsidiárias.

3.2.9 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para a INVESTE PIAUÍ contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

3.2.10 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para a INVESTE PIAUÍ, antes do decurso do prazo mínimo previsto na lei e no RILCC, contados a partir do respectivo desligamento.

3.2.11 INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento.

3.3 O CNPJ da empresa interessada no credenciamento, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a empresa utilizou no cadastramento de sua

inscrição e participação no credenciamento.

3.4 No presente feito só poderá se manifestar em nome da interessada no CREDENCIAMENTO a pessoa por ela credenciada. Entende-se como CREDENCIADA a pessoa indicada em procura ou em carta de apresentação dos documentos ou, ainda, o sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante à INVEST/PI.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os prestadores dos serviços objeto deste Credenciamento deverão executar o objeto conforme descrito no termo de referência anexo I do Edital, onde está o detalhamento da solução.

4.2 PREÇO: Os preços a serem pagos pela INVEST/PI serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido, na forma descrita no termo de referência anexo I do Edital.

4.3 O valor descrito no termo de referência é o estimado limite e constitui mera previsão dimensionada, não estando a INVEST PIAUÍ obrigada a firmar contratação.

#### 5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para o credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível.

a) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados, também, os respectivos originais à Comissão Especial designada pela INVEST/PI para julgamento dos documentos de credenciamento que, após conferi-las, os autenticará, se for o caso.

5.1 As solicitações de inscrições encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com), deverão mencionar no assunto da mensagem a frase “EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025”, anexando toda a Documentação constante no edital.

5.2 A INVEST PIAUÍ não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e ainda estravio de documentos sendo encaminhados via correios.

5.3 As informações prestadas e documentos enviados são inteira responsabilidade da empresa, dispondo a INVEST PIAUÍ do direito de excluir deste processo aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

5.4 O resultado do credenciamento será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Investe Piauí, cabendo exclusivamente ao participante acompanhar as divulgações.

5.5 A fase de habilitação é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica dos interessados.

5.6 A Comissão responsável poderá reunir-se a qualquer momento para análise detalhada da documentação e realização de diligências, sendo que terá um prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos para manifestar-se.

#### 6.0 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em uma única via, reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento e declaração de inexistência de fato impeditivo de credenciamento, além das informações constantes do modelo, Anexo II deste Edital;
- b) Apresentação da descrição da Solução Tecnológica que atenda aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência anexo I do Edital, contendo o preço por quilômetro, incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao serviço, em conformidade com este Termo de Referência.

c) Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços. ( **O Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica consistirá em documento redigido pela empresa a ser credenciada, não contrário às determinações do Termo de Referencia anexo I do edital, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.**).

6.2. Para fins de habilitação, todas as credenciadas deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, em original ou cópia autenticada, preferencialmente na mesma ordem aqui descrita.

6.2.1. Habilidade Jurídica, a credenciada deverá apresentar:

- a) Inscrição do registro comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Ato de designação de administradores, quando não constarem do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Declaração de inexistência de empregados menores e de ciência dos termos do Edital de Credenciamento, assinada por representante legal, conforme modelo;
- f) Célula de identidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s);
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 A empresa deverá conter, em seus instrumentos de constituição e no CNPJ, atividade específica compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

6.2.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a credenciada deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura, se recém-constituída), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial, assinados pelo administrador e contador habilitado, vedada a substituição por balanços provisórios. Serão aceitos balanços apresentados via SPED.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados conforme fórmulas constantes do Edital, assinados pelo contador da empresa.

b.2) As credenciadas que apresentarem LG, SG ou LC  $\leq 1$  (um) deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços ofertados.

b.3). Credenciadas recém-constituídas, com balanço de abertura, ficam dispensadas da apresentação dos índices.

6.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazendo Nacional (PGFN) da Sede do CREDENCIADO.
- b.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

b.2) A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “b.2”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c) Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Sede do CREDENCIADO;

6.2.3.1 A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INVESTE/PI convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.2.3.2 Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que o CREDENCIADO tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

6.2.3.3 Sendo ou não contribuinte, o CREDENCIADO fica obrigado a apresentar as certidões relacionadas no item 15.6 do presente TR;

6.2.3.4 Em quaisquer das situações estabelecidas, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a INVESTE/PI poderá fazer consulta por meio eletrônico, internet, para comprovação da real situação.

6.2.3.5 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para efeito de assinatura de contrato, observando os seguintes procedimentos:

a) havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização, da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3 Informações complementares relativas aos documentos de habilitação:

6.3.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa e/ou instituição, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.3.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.3.2.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.3.4 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.

6.3.5 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades.

6.3.6 As empresas e/ou entidades que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitados, não serão credenciadas.

6.3.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando do chamamento público, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente for a matriz, todos documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem

emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.3.8 A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, dentre outros documentos, sendo que estas e outras informações complementares que poderão ser requeridas mediante diligência pela comissão.

## 7.0 ATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

7.1 Será declarada credenciada a interessada que atender as condições de habilitação;

7.2 Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado pela INVESTES PIAUÍ.

7.2 O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site da Investe Piauí.

7.3 No ato da publicação do Julgamento será aberto prazo para a interposição de recurso e contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme procedimentos constantes do Edital.

7.4 Transcorrido o prazo recursal será divulgado sem alteração do resultado preliminar, o credenciamento será homologado.

## 8.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 A empresa credenciada será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar o contrato de adesão e seguir com as assinatura do instrumento contratual. Caso o termo possua alguma condição que estrapole ou modifique os requisitos do credenciamento previsto no edital e anexos, não será firmado o contrato vindo a ser revogado e cancelado o ato de credenciamento.

8.2 Nessa fase apos o resultado final do credenciamneto a comunicação com as empresas credenciada serão realizados por meio do e-mail indicado na proposta, bem como qualquer outro meio oficial de comunicação legal.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigido à autoridade que assinou o Edital e protocolado no endereço constante no deste Edital. Os recursos serão dirigidos à INVESTES PIAUÍ por meio do endereço eletrônico [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com) e terão efeito suspensivo.

9.2 Divulgada a decisão da Comissão, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, a INTERESSADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento. O prazo para envio é de até (05) cinco dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, no site de publicação deste edital.

9.3 Ao encaminhar um recurso, o representante legal deve mencionar no assunto da mensagem a frase “RECURSO - RESULTADO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9.4 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido. Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

9.5 Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos participantes, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados para, se quiserem, contrarrazoá-lo(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital no Portal da INVESTES PIAUÍ (<https://www.investepiaui.com>) .

9.6 O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito das demais participantes.

9.7 Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), a autoridade competente, que se manifestará a respeito.

9.8 O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal da

INVESTE PIAUÍ (<https://www.investepiaui.com>) .

9.9 O parecer fundamentado, inerente à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis.

9.10 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ([licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com))

9.11 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

9.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de vigência dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica, e caso não haja conveniência para a INVESTE/PI, o mesmo poderá ser rescindido, desde que justificado, mediante aviso de 15 (quinze) dias úteis de antecedência à CREDENCIADA.

10.2. O contrato de credenciamento decorrente deste Edital poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de quaisquer das suas condições e, em especial, se o(a) CREDENCIADO(A):

- a) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no instrumento contratual;
- b) deixar de prestar, com eficiência, os serviços objeto do contrato, perder as condições de habilitação;
- c) utilizar mão-de-obra de menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998).

10.3. O contrato poderá ser rescindido pela INVESTE/PI, também, de pleno direito, caso o CREDENCIADO incorra em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 593 a 609 do Código Civil e nos casos previsto no Rilcc da Investe Piauí.

10.4. Qualquer uma das partes poderá declarar o contrato resilido, a qualquer tempo e sem quaisquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.5. Poderá ocorrer o descredenciamento, por justo motivo, com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- b) alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;
- c) liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;
- d) fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- e) impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer serviço necessário aos direitos das partes.

## 11. DO PAGAMENTO

11. 1 O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência anexo I do Edital.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o credenciado a:

- a) realizar os serviços credenciados com estrita obediência às normas pertinentes;
- b) atender aos usuários sem qualquer tipo de discriminação;

c) acatar a designação, feita pela INVESTE/PI, de profissional qualificado para acompanhar o cumprimento do contrato de credenciamento, assegurando-lhe a informação detalhada de viagens, incluindo, sem limitação, nome do empregado, horário e data do pedido, horário e data de desembarque, pontos de partida e desembarque, rota da viagem, distância, tempo de duração, preço total, tipo de serviço e ID da viagem;

d) manter durante a vigência do contrato todas as condições de credenciamento, qualificação e regularidade jurídica e fiscal.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O CREDENCIADO que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INVESTE/PI, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estarás sujeita às seguintes penalidades:

- a) responder por perdas e danos ocasionados à INVESTE/PI, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INVESTE/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 12.1 deste Edital, a INVESTE/PI poderá descredenciar a Pessoa Jurídica sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção.

12.2.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à credenciada que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

12.4. As penalidades aplicadas ao CREDENCIADO serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais;

12.5. O CREDENCIADO notificado que poderá lhe ser aplicada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia:

12.5.1. Da decisão da INVESTE/PI sobre a aplicação das sanções cabrá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

12.5.2. A autoridade competente, ouvida Comissão/Fiscalização, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

9.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA *pro rata temporis*.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas

neste Edital.

13.2 A Pessoa Jurídica interessada no credenciamento deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.4. A INVEST/PI reserva a si o direito de revogar o presente Ato de Credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

13.5 Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente na Diretoria Central de Licitações, Compras e Contratos da INVEST/PI, em horário comercial, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, ou, ainda, pelo endereço eletrônico, [licitacao@investepiaui.com.br](mailto:licitacao@investepiaui.com.br)

13.6 A Pessoa Jurídica que tiver a sua documentação de credenciamento aprovada pela INVEST/PI, terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convocada para assinar em conjunto o Termo de Contratação/Adesão e o Contrato.

13.7 É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

13.8 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9 A INVEST/PI fiscalizará – como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse – o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.10 O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

13.11 Fica assegurado à INVEST PIAUÍ e suas subsidiárias, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação às Empresas e/ou Instituições inscritas.

13.12 Ao se inscrever neste edital, a empresa ou instituição concorda em prestar atendimento a outras localidades, além do perímetro do Estado do Piauí.

Teresina/PI, xx de janeiro de 2026.

**Semíramis Antão de Alencar**

Diretora da Central de Licitação, Compras e Contratos da INVEST PIAUÍ

**Victor Hugo Saraiva de Almeida**

Diretor Presidente da Investe Piauí

## **ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II - A - Dados Cadastrais da Empresa/Instituição;**

B - Carta de Apresentação de Documentos, com a proposta da plataforma e dos serviços;

C - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

**ANEXO I - Termo de Referência**

Segue o arquivo em PDF id 0021478823

**ANEXO II**

**A - DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social	Nome Fantasia
CNPJ	
Classificação da empresa: <input type="checkbox"/> Sociedade empresarial <input type="checkbox"/> Sociedade simples Espécie: <input type="checkbox"/> Sociedade Comandita Ações, <input type="checkbox"/> Sociedade em Nome Coletivo, <input type="checkbox"/> Sociedade Comandita Simples, <input type="checkbox"/> Sociedade Ltda, <input type="checkbox"/> Sociedade Anônima, <input type="checkbox"/> Outros: descreve:	
Data de abertura da empresa	
Descrição do Objeto Social	
CNAE	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Quantidade de sócios	

<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>			
Endereço	Nº		
Bairro	Cidade	Estado	CEP

Telefone fixo	Telefone celular
E-mail 1	E-mail 2
Site da empresa	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro da Investe Piauí? ( ) Sim ( ) Não		
Data do desligamento / / INVESTE PIAUÍ/		
O representante será o preposto? ( ) Sim ( ) Não		
DADOS DO PREPOSTO		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro da Investe Piauí? ( ) Sim ( ) Não Data do desligamento //		

## ANEXO II

### B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO.

À AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ,

Referência: **CRENDENCIAMENTO Nº 01/2025**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação dos senhores(as) os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços e a proposta de prestação dos serviços:

#### **LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (documentos obrigatórios)**

**Apresentação da descrição da plataforma de tecnologia que, quando usada em combinação com o Aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte de mercadorias/produtos/bens e os demais serviços que compõe ao objeto do credenciamento e valores conforme Termo de Referência;**

**Modelo de Termo de Contratação/Adesão.**

Também, utilizamo-nos da presente para declarar que:

- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de credenciamento;
- Atendemos aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal previstos no regulamento de licitações e contratos da INVESTE/PI, sobretudo nas disposições da Lei nº 13.303/2016;
- Possuímos qualificação econômica financeira suficiente frente aos encargos decorrentes de eventual contratação; e
- Nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Na oportunidade, credenciamos junto à INVESTE/PI o Sr.....,

Carteira de identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., CPF ....., telefone nº ....., fax. ...., endereço eletrônico ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

PESSOA JURÍDICA/CNPJ

#### **OBSERVAÇÃO**

As empresas interessadas no presente CREDENCIAMENTO, **deverão enviar os documentos de habilitação**, listados **do Edital**, juntamente com a presente **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**.

#### **ANEXO II -**

#### **D - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

1. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.
2. O valor devido a título de pagamento mensal à CREDENCIADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
3. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Item 1 – Tempo de Disponibilização do Serviço	
Finalidade	Garantir o atendimento do serviço no tempo previsto
Meta a cumprir	97% dos atendimentos com o veículo disponibilizado no endereço de e no prazo indicado no termo de referência após a solicitação do serviço.

Instrumento de medição	Registros das datas e horas da solicitação de serviço e da conclusão da entrega no endereço de origem.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CREDENCIADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculada a porcentagem de atendimentos que tiveram atraso na disponibilização do veículo e conclusão da entrega. Parâmetro: % de atendimentos atrasados $X = (\text{atendimentos atrasados}/\text{total de atendimentos no mês}) * 100\%$
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 3% de atendimentos atrasados - 100% Acima de 3% e até 4 % de atendimentos atrasados – 99,43% Acima de 4 % e até 5% de atendimentos atrasados – 99,21% Acima de 5% e até 6% de atendimentos atrasados – 98,94 % Acima de 6% e até 7% de atendimentos atrasados – 98,62% Acima de 7% e até 8% de atendimentos atrasados – 98,07% Acima de 8% e até 9% de atendimentos atrasados – 97,34 % Acima de 9% de atendimentos atrasados – 96,71% Aplicáveis ao valor mensal da fatura
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

### ANEXO III

#### **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº / QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, E EMPRESA XXX , NA FORMA ABAIXO:**

#### **CREDENCIANTE**

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. Miguel Rosa, 2932, centro norte, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente na forma de seu Estatuto Social.

#### **CREDENCIADA**

Empresa xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede em xxxx, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o procedimento observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convenios da Investe Piauí **CREDENCIANTE** e nas suas Normas Internas, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto o “credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de intermediação de transporte privado por meio de plataforma tecnológica que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, capaz de operacionalizar de forma segura e eficiente o fluxo de coleta, transporte e entrega de mercadorias e bens, bem como realizar o agenciamento, suporte, rastreabilidade e comprovação das entregas, visando atender às necessidades da Investe Piauí, por meio do projeto Made In Piauí.”.

1.2 Este instrumento de credenciamento guarda inteira conformidade com as especificações constantes, respectivamente, do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CREDENCIADA** em / /, que integram este TERMO independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

2.1. As obrigações da CREDENCIADA são aquelas previstas no item 9, do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

3.1. As obrigações do CREDENCIANTE são aquelas previstas no item 10, do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO, DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O local, os prazos, regime e as condições de execução deste TERMO respeitarão as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, respectivamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A CREDENCIANTE efetuará o recebimento do objeto deste TERMO, desde que observado o disposto no Termo de Referência, bem como Proposta da CREDENCIADA.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético- profissional, da CREDENCIADA pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital do credenciamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente TERMO terá a duração de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Tratam-se de recursos próprios do Grupo Investe Piauí, não onerando fonte de recurso adicional, uma vez que os valores a serem repassados estão vinculados ao pagamento referente ao frete efetuado antecipadamente pelo usuário final da plataforma Made In Piauí, no momento da compra dos bens e produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. O valor do TERMO é estabelecido pela execução dos serviços prestadas pela CREDENCIADA, conforme suas regras de precificação.

8.2. Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste TERMO.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. As disposições referentes as formas de PAGAMENTO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. As disposições referentes ao REAJUSTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Por se tratar de prestação de serviços disponíveis no mercado sem contrapartida financeira do CREDENCIANTE e do CREDENCIADO, inexiste a exigência de apresentação da garantida de execução contratual. Todavia, exige-se o regular cumprimento das disposições do Termo de Referencia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ÉTICA DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE**

12.1. A CREDENCIADA e a CREDENCIANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da imparcialidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

12.2. Em atendimento ao disposto no item 12.1, a CREDENCIADA obriga-se, inclusive, a:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este TERMO, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê- lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da CREDENCIANTE na execução do objeto pactuado;

III. observar o Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da Investe Piauí CREDENCIANTE vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

IV. adotar, na execução do objeto pactuado, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

12.3. A CREDENCIANTE recomenda a CREDENCIADA, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

12.4. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do item 12.2, compete a CREDENCIADA afastar imediatamente da execução deste TERMO os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato a CREDENCIANTE, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má- fé.

12.5. A CREDENCIADA declara ter conhecimento do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da Investe Piauí CREDENCIANTE, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico [wwwinvestepiaui](http://wwwinvestepiaui) ou requisitados ao fiscal ou equipe de fiscalização.

12.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da Investe Piauí ou da legislação vigente podem ser denunciados ao canal de ouvidoria da Investe Piauí.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

13.1. Caso a CREDENCIADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto pactuado, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da CREDENCIANTE.

13.2. Assim que solicitado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, a CREDENCIADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CREDENCIANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

14.1. As disposições referentes a fiscalização e a gestão dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. O presente TERMO poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas

no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do TERMO; e
- II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste instrumento.

15.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste TERMO para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

15.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

15.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

15.5. É vedada a cessão deste TERMO, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CREDENCIADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

15.6. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CREDENCIADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia da CREDENCIANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As disposições referentes as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este TERMO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

17.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste TERMO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina - PI, de de .

Diretor CREDENCIANTE      Diretor CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME

CPF      NOME

CPF



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA - Matr.0000000-1, Presidente**, em 05/01/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR - Matr.0000002-9, Diretora**, em 05/01/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021835132** e o código CRC **742EEDF0**.

---

Referência: Processo nº 00147.001437/2025-62

SEI nº 0021835132